Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 23/10/25
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVE
28/10/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 574 , DE 2025.
(Proponente: Vereador Hudson Moreschi/PODE)

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Educação de Cascavel - SEMED, solicitando informações acerca da redução do atendimento em período integral para o ano letivo de 2026, nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e Escolas Municipais.

1. A secretaria realizou determinação ou orientação quanto à redução do número de vagas ou turmas de ensino em período integral, especialmente para educação infantil e educação fundamental, no ano letivo de 2026?

2. Existe plano de realocação dos alunos que serão diretamente impactados por essas mudanças?

3.Quantas unidades escolares e quantas vagas de ensino em período integral, tanto na educação infantil quanto na educação fundamental, serão afetadas por essa redução em 2026?

4. Há estudo técnico que justifique ou embasem a redução de vagas?

É o que requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 20 de outubro de 2025.

Hudson Moreschi
Vereador /PODE

Justificativa:

O presente requerimento não se baseia em meros rumores, mas em comunicações formais dirigidas aos pais e responsáveis por gestores de unidades escolares da rede municipal, que atuam como representantes legais da Secretaria no âmbito de suas instituições.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

As informações colhidas indicam um padrão de descontinuidade do ensino integral que, se confirmado, terá impactos profundos e negativos, justificando amplamente a solicitação de esclarecimentos oficiais.

A oferta de ensino integral, especialmente na primeira infância, é uma ferramenta crucial para o desenvolvimento pleno da criança, indo além da assistência e adentrando a esfera pedagógica. Qualquer medida que restrinja drasticamente o acesso a essa modalidade de ensino, sem transparência e debate público, fere esse direito constitucional.

As famílias que matricularam seus filhos no ensino integral o fizeram com a expectativa legítima de que a rede municipal ofereceria continuidade educacional. A súbita notícia da descontinuidade das turmas para o ano seguinte, sem um plano de realocação claro e garantido, quebra a confiança depositada no poder público e gera insegurança jurídica, submetendo as famílias a uma situação de instabilidade e angústia. O ensino integral não é um luxo, mas uma necessidade para inúmeras famílias trabalhadoras.

A redução das vagas força os pais, em sua maioria mulheres, a terem que abandonar ou reduzir sua jornada de trabalho para cuidar dos filhos, o que pode levar à perda de renda e ao aumento da vulnerabilidade social e econômica dessas famílias. A medida, portanto, tem um claro e severo impacto econômico na vida da população. A educação integral é uma meta prevista no Plano Nacional de Educação (PNE) e, consequentemente, nos Planos Municipais de Educação.

Uma redução generalizada, sem a devida justificativa técnica e discussão com o Conselho Municipal de Educação, configura um potencial retrocesso em uma política pública já consolidada, o que é juridicamente questionável e socialmente danoso.

Diante do exposto, não se trata de um questionamento infundado, mas de um pedido de cumprimento da lei e de proteção a um direito fundamental. A comunidade escolar, representada neste requerimento, tem o legítimo direito de conhecer as reais intenções e planos da gestão municipal para a educação de suas crianças, a fim de se organizar, debater e, se necessário, cobrar a manutenção de um serviço público essencial.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA